



Prot. N° ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

INDICAÇÃO N° 111/2025

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja implantado no Município de Santa Rita do Passa Quatro a concessão de incentivo para a transferência de veículos automotores para o Município de Santa Rita do Passa Quatro, nos termos do anteprojeto de lei anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a transferência de veículos automotores para o Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Considerando que 50% do valor arrecadado com o IPVA é destinado ao município onde o veículo está registrado, a adoção de medidas que incentivem a transferência de domicílio veicular para município, constitui estratégia inteligente de aumento da arrecadação municipal, sem instituir novos tributos ou encargos.

A proposta contempla ainda a realização de campanha publicitária institucional voltada à conscientização dos proprietários de veículos e à facilitação dos procedimentos de adesão, os quais deverão ser protocolados junto à Sessão de Trânsito do Município.

Diante da relevância da matéria, anexa-se à presente indicação anteprojeto de lei, sugerindo os termos para possível implementação por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 28 de julho de 2025.

Gilberto Bentlin Junior

Presidente



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

ANTEPROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para a transferência de veículos automotores para o Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências" – Programa Emplaque Santa Rita."

Artigo 1º: Fica criado o programa de incentivo fiscal denominado "EMPLAQUE SANTA RITA", o qual tem por finalidade estimular os proprietários de veículos automotores residentes ou domiciliados no município de Santa Rita do Passa Quatro e, que tem atualmente seus veículos registrados em outros Municípios a realizarem a transferência para este Município, de acordo com o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

§ 1º: Os proprietários de veículos automotores residentes e/ou com domicílio profissional, empresarial ou eleitoral no município de Santa Rita do Passa Quatro, que quiserem fazer a transferência e emplacamento neste município, terão o incentivo do Poder Executivo relativamente no seguinte:

I – A restituição de parte do valor cobrado pela elaboração da placa;

II – A restituição de parte das despesas das taxas de transferência e emplacamento do veículo.

§ 2º: O valor da restituição, mencionado neste artigo, será de no máximo 50% (cinquenta por cento).

§ 3º: O incentivo beneficiará apenas veículos com menos de 15 (quinze) anos de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Inquitiá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

Art. 3º: A restituição do valor dar-se-á posterior a transferência do veículo ao município, mediante:

I – Requerimento do proprietário do veículo protocolado junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (Setor de Trânsito), acompanhado dos seguintes documentos, devidamente autenticados ou em via original acompanhado de cópia simples, autenticadas pelo servidor que receber:

- Cópia do Certificado de propriedade do veículo – CRV;
- Cópia da Guia de Recolhimento do pagamento da taxa de transferência ou emplacamento do veículo e placas;
- Cópia do documento de transferência ou documento comprobatório expedido por órgão de trânsito competente;
- Cópia da carteira de identidade e CPF com validade no território nacional e;
- Cópia do comprovante de domicílio profissional, empresarial ou eleitoral no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 4º: Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal